

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE “FELLOWSHIP” Setor de Retina Clínica

Coordenador Geral do Setor:
Dr. Constantino Kader Conde
ckc@bignet.com.br

Assistentes:
Dra. Cristiane Andrade Coelho Ruiz
cristianeac.ruiz@yahoo.com.br

Dr. Gustavo T. Grottone

Dra. Juliana F. Teixeira Grottone

Dr. Constantino Kader Conde

O Centro de Estudos e Pesquisas do Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Santos oferece um Programa subespecialização em retina clínica, com duração de 12 (doze) meses.

Este Programa **disponibiliza uma(1) vaga** e é oferecido para todos os médicos com formação em oftalmologia geral, interessados em desenvolver habilidades nessa subespecialidade.

Artigo I – Do processo seletivo

Parágrafo 1º – Os interessados devem enviar o currículo e o pedido de inscrição explícito, por email para **coordenação do programa de ensino em oftalmologia** (oftalmo151.almir@terra.com.br), **até às 12 horas do dia 30 de janeiro de 2014.**

Parágrafo 2º – É pré-requisito para ingresso na atividade, a graduação em medicina em instituição reconhecida pelo MEC e conclusão de experiência de 3(anos) em serviço de oftalmologia, comprovada.

Parágrafo 3º – Os candidatos devem apresentar uma carta de recomendação do Coordenador do Serviço, no qual cumpriu o programa do parágrafo 2º. .

Parágrafo 4º – O processo seletivo constará de prova teórica (20 questões sobre oftalmologia geral e 10 questões específicas de RETINA), entrevista com a coordenação de ensino em Oftalmologia e análise curricular.

Parágrafo 5º – O processo seletivo acontecerá **no dia 01 de fevereiro de 2014**, as 9.00 horas, no Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Misericórdia de Santos, sito à Av. Claudio Luiz da Costa, 50, Santos-SP. **Início das atividades dia 10 de fevereiro de 2014.**

Artigo II – Do Programa

Parágrafo 6º – O programa de “fellowship” em retina clínica terá a duração de 12 (doze meses) com dedicação de 5 turnos por semana e participação em todos os programas assistenciais e eventos do serviço, inclusive, quando for programado aos sábados.

Parágrafo 2º – Durante o programa, o fellow desenvolverá atividades clínicas, e científicas, de acordo com determinação do coordenador de ensino, com o objetivo de desenvolver habilidades na área de treinamento pretendida.

Parágrafo 3º. O fellow deverá fazer 01(um) período de oftalmologia geral, junto aos médicos residentes e/ou estagiários e poderá fazer um período de cirurgia de catarata(caso comprove a habilidade prévia), auxiliando o residente e/ou estagiário, supervisionado por assistente do setor catarata.

Artigo III - Dos deveres dos alunos no programa de “Fellowship”

Parágrafo 1º –O fellow será avaliado periodicamente pela Comissão Coordenadora do Curso de Especialização. Serão avaliados os seguintes critérios:

A - Presença no ambulatório ou no setor de sua área de treinamento.

B - Apresentar-se sempre no horário marcado para o início do atendimento, adequadamente vestido (conforme regulamento).

C - Retirar-se do setor ou do ambulatório apenas quando suas atividades estiverem concluídas, e nenhum dos Staffs requisitarem seus préstimos.

D – Estar presente nas sessões de sua área de treinamento, junto ao ambulatório ou no setor específico.

E - Demonstrar boa relação médico-paciente e com colegas de trabalho.

F - Demonstrar aprendizado teórico e prático das atividades específicas de sua área de treinamento.

G - Demonstrar conhecimento e habilidade para realizar procedimentos ambulatoriais e exames complementares na área de treinamento pretendida.

H - Estar disponível para suporte a distância, nas emergências do setor do fellowship.

Parágrafo 2º – Os critérios utilizados para a progressão do aluno do programa “fellowship” à etapa seguinte do treinamento são:

A. Avaliação comportamental - com destaque para o relacionamento profissional com os demais colegas do curso e com todo o grupo de coordenadores, preceptores e estagiários médicos do corpo clínico do Serviço, corpo de enfermagem, demais colaboradores e cumprimento de normas e rotinas Institucionais.

B. Parecer técnico com aprovação emitido pela Comissão Coordenadora do Ensino da Oftalmologia.

Parágrafo 3º – A curva de aprendizado técnico, do fellow, para os procedimentos invasivos, tais como angiofluoresceinografia e fotocoagulação de retina, biópsias vítreas e infusões intra-vítreas, entre outras, ocorrerá com acompanhamento de um assistente supervisor.

Parágrafo 4º – O Fellow deve participar ativamente no processo de triagem e avaliação clínica do paciente antes do procedimento proposto.

Parágrafo 5º – O Fellow deve participar do programa teórico-científico geral do Serviço de Oftalmologia.

Parágrafo 6º – O Fellow participará de atendimento em outras unidades da Instituição, sempre que programado.

Parágrafo 7º – O Fellow deve participar compulsoriamente de atividades sociais como mutirões e palestras à comunidade, sempre que solicitado.

Parágrafo 8º – O Fellow deve encaminhar para validação ética e científica, junto à Coordenação do Estágio, qualquer projeto de trabalho científico que possa vir a ser realizado na Instituição.

Parágrafo 9º – O Fellow deve acatar as instruções recebidas por parte do Coordenador do Estágio para um eficiente funcionamento da parte burocrática e administrativa do Curso.

Parágrafo 10º – O Fellow deve notificar aos Coordenadores qualquer irregularidade constatada na área de treinamento.

Parágrafo 11º.- É de obrigação participar de exposição de temas correlatos à área de Fellowship, durante o curso anual de oftalmologia, bem como ter 75% de frequência ao mesmo.

Artigo IV – Dos direitos dos alunos do programa de Fellowship

Parágrafo 1º – Receber certificação para acréscimo curricular de todas as atividades científicas ou campanhas institucionais que participar.

Parágrafo 2º – O programa de treinamento fellowship não prevê remuneração ou bolsa de estudo.

Parágrafo 3º.- O “Fellow” tem direito à licença para participar de 1 (um) congresso ou simpósio da área de Retina por ano, desde que comprovado o comparecimento.

Parágrafo 4º. - O “Fellow” tem direito a participar de 1 (um) congresso de oftalmologia geral por ano, desde que comprovado o comparecimento.

Artigo V – São objetivos finais do Programa de “Fellowship” de Retina:

Parágrafo 1º – Ao finalizar o Programa de treinamento, o fellow deverá estar apto a realizar e interpretar os exames de diagnóstico relacionados a área, ter realizado no mínimo 30 procedimentos/mes de fotocoagulação a laser, 20 mapeamentos de retina por semana, 30 exames de retinografia com ou sem contraste e outros procedimentos ligados a área, tais como o aprendizado de ultrassonografia ocular e noções de tomografia de coerência óptica de máculas e fibras nervosas.

Parágrafo 2º – Critérios para obtenção do Certificado de Conclusão do Estágio ou “Fellowship em retina:

A. Aprovação em provas teóricas(oftalmologia geral e específica) – mínimo de aproveitamento de 70%.

B. Apresentação de trabalho científico (monografia) visando publicação.

D. Parecer técnico com aprovação emitido pela Comissão Coordenadora do Curso de Oftalmologia.

Ciente:

Data: